



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 093/2013,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA REFEIVEL
COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **REFEIVEL COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.834.228/0001-26**, estabelecida à Rua São Paulo, nº 94, Centro, Cascavel/Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Josiane Manesco Bonfante, CPF n.º 058.348.389-52, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com os Processos nº **23080.000606/2013-21 e 23080.020291/2014-19, Pregão de Licitação nº 039/2013**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objetos a prorrogação da vigência do contrato, o acréscimo no quantitativo de refeições e o reajuste do valor da refeição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **21 de maio de 2017 até 20 de maio de 2018**, de acordo com o que faculta sua cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES

Em decorrência do acréscimo na estimativa do número de refeições de 123.050 para 153.769 por ano, o contrato passará a ter um **aumento de 24,96% no número de refeições inicialmente contratado**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Considerando a aplicação do IPC-A, no período de maio de 2016 a abril de 2017, foi calculado o percentual de 4,08253%, passando o valor da refeição de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) para R\$ 13,11 (treze reais e onze centavos) a partir de 21/05/2017, perfazendo o valor total estimado de **R\$2.015.911,59 (dois milhões quinze mil novecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) correspondente à estimativa de 153.769 refeições**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, conforme função programática: Programa 12.364.2080.4002.0042; Ptes 108367; Fonte 01100000000, 0250262460; e Natureza 339039.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 17 de maio de 2017.

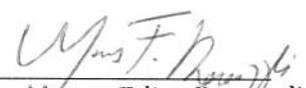


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Josiane Manesco Bonfante
CPF 058.348.389-52

TESTEMUNHAS:



Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49



Nome Sílvia Regina Brancini de Melo
CPF 302.039.169-00